



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0075 Inova

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0075/2017**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, com sede à Rua da Paz, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas- SC, CEP 89868-000, neste ato representada pelo seu Sócio administrador Sr. **Patric Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 010.092749-10 e RG nº 5.158.045 SSP/SC, residente na cidade de Joaçaba-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0124/2017 – Pregão nº 0076/2017 - Contrato nº 0075/2017 – que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia celular, smartphones, com fornecimento de chips para utilização em 21 (vinte e um) aparelhos em comodato, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional**, bem como no art. 65, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário, **contados a partir de 18 de setembro de 2021 e vigorando até 22 de outubro de 2021, ou até a homologação e contratação dos referidos serviços no novo certame (o que acontecer primeiro)**, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

**INOVA ASSESSORIA EM
 TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: